

# LEI MUNICIPAL Nº 197

de 04 de maio de 2005.

***Altera a redação do art. 235 da Lei Municipal nº 60, de 14 de novembro de 2001.***

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 235 da Lei Municipal nº 60, de 14 de novembro 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 235** - As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de seis meses, podendo ser prorrogadas por no máximo igual período."

**Art. 3º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2005.

ADELAR LOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

*Registre-se, Publique-se;*

*Sandra Mara Ludwig  
Sec. Mun. Adm/Fazenda*